



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## TERMO DE ABERTURA

**Nº DO PROCESSO:** 009502-30.2023.4.05.7000

**AUTOR(ES):** DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**INTERESSADO(S):** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5  
UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA 5ª REGIÃO

**ASSUNTO/OBJETO:** RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (RAAAI) DE 2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Parágrafo 1º do art. 104 da Resolução nº 677/2020 do CJF.  
Parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 308/2020 do CNJ.  
Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região

**OBSERVAÇÕES:**

De acordo com o parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 308/2020 do CNJ, e o parágrafo 1º do art. 104 da Resolução nº 677/2020 a unidade de Auditoria Interna deverá encaminhar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAAAI desempenhadas no exercício anterior, até o final do mês de julho de cada ano, submetendo-o à autoridade administrativa e ao Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Cumprir informar que, na presente data, a Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 instaurou o presente processo administrativo, a fim apresentar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, e submetê-lo ao conhecimento e à apreciação da Presidência e ao Colegiado desse Egrégio, em observância ao parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 308/2020 do CNJ, e o parágrafo 1º do art. 104 da Resolução nº 677/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SIDIA MARIA PORTO LIMA, DIRETOR(A) DE DIRETORIA**, em 20/07/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3658115** e o código CRC **682655FC**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5-DAI)**

**MEMORANDO Nº 901/2023**

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Dr. FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao previsto no parágrafo 1º, do art. 104, da Resolução CJF nº 677/2020, parágrafo 1º, art. 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020 e no Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, apresentamos a Vossa Excelência o resultado dos trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes do Plano Anual de Auditoria 2022 das unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, e de auditorias realizadas de forma conjunta ou isolada por outras instâncias fiscalizadoras, tais como o Conselho Nacional de Justiça, e o Conselho de Justiça Federal, sem prejuízo da publicação dos relatórios integrais, na página "Transparência e Prestação de Contas" no *site* do TRF5 na *internet*.

Ressaltamos que os trabalhos de auditoria realizados ao longo do ano de 2022 foram executados de forma integrada e conjunta pela Diretoria de Auditoria Interna desse TRF5 e as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias vinculadas, estando em curso, inclusive, os trabalhos de auditoria financeira integrada com conformidade a fim de atender demanda do Tribunal de Contas da União, e que servirá de fundamento para a emissão do certificado e do parecer da unidade de auditoria interna com reação a regularidade das contas do exercício 2023.

Por fim, solicito, respeitosamente a Vossa Excelência, a atuação e distribuição do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2022 que se segue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Conselho de Administração desse Egrégio delibere sobre a atuação das unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, com a subsequente divulgação na internet, na página do TRF e Seções Judiciárias, até 30 (trinta) dias após o conhecimento e aprovação do órgão colegiado competente, de acordo com o art. 104, §§§ 1º, 2º e 3º da Resolução CJF 677/2020.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIDIA MARIA PORTO LIMA, DIRETOR(A) DE DIRETORIA**, em 20/07/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3658145** e o código CRC **C96789EB**.

---

0009502-30.2023.4.05.7000

3658145v8



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 - DAI)

# RELATÓRIO ANUAL (CONSOLIDADO) DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAAI) DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

## 2022



Elaborado pelo  
CTAI5

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	3
2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAAI) e a Auditoria Anual de Contas Anuais.....	4
3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna .....	7
4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU.....	12
5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna.....	14
6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle .....	16

## 1. Introdução

Inicialmente, cabe identificar que a auditoria interna compõe o Sistema de Auditoria Interna e tem como objetivo zelar pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Justiça Federal de 1º grau sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 676/2020 do CJF.

A unidade de auditoria interna tem seu propósito definido no art. 3º da Resolução do CJF supracitada. A Resolução do CJF nº 309/2020 aprovou, por sua vez, as diretrizes técnicas da auditoria. Alguns objetos de exame de auditoria também foram estabelecidos no Estatuto da Atividade da Auditoria Interna (*vide* Resolução do CJF nº 677/2020), em normas internacionais e no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pela Resolução do Pleno do TRF5 nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Os auditores devem seguir o Código de Ética do Auditor Interno (*vide* Resolução do CJF nº 653/2020), cumprir as atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022) e auxiliar a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, nos termos do art.49 da Lei n. 14.129/2021.

Além do Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, as resoluções do CJF e CNJ (Resoluções nº 308 e 309) e o recente Manual de Auditoria Interna do Poder Judiciário, aprovado pelo CNJ em 2023, promoveram sistematização do processo de auditoria e criaram procedimentos, estabelecendo impedimentos, finalidades e diversas diretrizes importantes, entre as quais se destacam aquelas que promovem padronização procedimental, que geram maior independência e imparcialidade e que estabelecem a Estrutura de Três Linhas de Defesa e as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna.

Em razão da atual defasagem do quadro pessoal e da complexidade dos novos procedimentos, informa-se que as equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) têm atuado cada vez mais através do CTAI5 (Comitê Técnico de Auditoria Interna da 5ª Região) em diversas frentes, a fim de assegurar que todos os normativos em questão e outros relacionados à sua área de atuação sejam devidamente observados e cumpridos, com a independência e imparcialidade necessárias, contribuindo assim para regularidade, eficiência (Acórdão do TCU nº 2.622/2015 - Plenário) e aperfeiçoamento da prestação do serviço público, bem como para proporcionar melhor divisão de tarefas, de acordo com a especialização e o profissionalismo necessários, em conformidade com o seu Código de Ética e com as Normas Internacionais (IPPF<sup>1</sup> – Norma 1210.A2).

Vale destacar que, em razão de sua atuação coletiva e da crescente necessidade de padronização procedimental, o CTAI5 decidiu apresentar esse Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) do Exercício 2022, de forma consolidada, objetiva, concisa e

---

<sup>1</sup> As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) são diretrizes estabelecidas pela Federação Internacional de Auditores Internos (IIA) e são aplicáveis a todas as organizações que realizam auditoria interna, independentemente do setor ou do tipo de organização. Isso inclui o setor público, o setor privado e organizações sem fins lucrativos.

unificada (IPPF – Norma 2420), com o intuito de proporcionar, em obediência ao inciso I do art. 4º c/c art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 (*vide* também Norma nº 2060 do IPPF) e Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, a devida comunicação (reporte) dos resultados das atividades das unidades de auditoria interna da JF5 aos gestores<sup>2</sup>.

## **2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAA) e a Auditoria Anual de Contas Anuais.**

Além do cumprimento de extensa lista de atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022 – *vide* doc. 2742715), entre as quais se prevê a realização de procedimentos de auditoria correlatos (análises contábeis de dados, elaboração de planos de capacitação<sup>3</sup>, avaliações de transparência, riscos, LGPD, DEA, licitações, contratos, folhas de pagamento, monitoramento de recomendações etc.), destacam-se, em relação ao cumprimento do Planos Anuais da Auditoria e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PAAI e PALP – *vide* docs. 2432758 e 3160505), os seguintes procedimentos de auditoria realizados (*vide* art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020) por cada unidade de auditoria interna da JF5 em 2022<sup>4</sup>:

### **2.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)**

- Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade 2022, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0003221-92.2022.4.05.7000 (Assunto: Avaliação da divulgação na Seção Transparência e Prestação de Contas, do Portal da Transparência, das informações dispostas na alínea “e” do inciso I do artigo 8º da IN TCU 84/2020);
- Processo SEI nº 0007231-82.2022.4.05.7000 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações, que irá subsidiar a Auditoria sobre o Ciclo Contábil de Bens Móveis e Imóveis, relativa às Contas Anuais de 2022, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - de 2022);
- Processo SEI nº 0007980-02.2022.4.05.7000 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações, que irá subsidiar a Auditoria sobre o Ciclo Despesas de Pessoal, relativo às Contas Anuais de 2022, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - de 2022);
- Processo SEI nº 0006518-10.2022.4.05.7000 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações, que irá subsidiar a Auditoria sobre Precatórios e RPVs, relativa às Contas Anuais de 2022, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - de 2022);
- Processo SEI nº 0005470-16.2022.4.05.7000 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações e designações dos assistentes técnicos para subsidiar a Auditoria sobre Precatórios e RPVs, relativa às Contas Anuais de 2022, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - de 2022);
- Processo SEI nº 0006636-83.2022.4.05.7000 (Assunto: Ação Coordenada do CNJ de

<sup>2</sup> Em relação à quantidade e às demais informações estatísticas relacionadas aos procedimentos de cada unidade de auditoria interna de controle, fiscalização e monitoramento correlatos, faz-se necessário que sejam verificados os dados estatísticos da UG retirados do SEI.

<sup>3</sup> Nesse sentido, analisar o PAC-Aud no Processo do SEI nº 0013579-19.2022.4.05.7000.

<sup>4</sup> A inserção de dados nos tópicos ficou sob a responsabilidade de cada unidade de auditoria interna.

Auditoria da Plataforma Digital de Poder Judiciário - PDPJ);

- Processo SEI nº 0000734-52.2022.4.05.7000 (Assunto: Análise do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre 2021, referente aos últimos 12 meses, a fim de verificar o limite legal da despesa de pessoal da Justiça Federal da 5ª Região, com base na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 758/2022);
- Processo SEI nº 0004987-83.2022.4.05.7000 (Assunto: Análise do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2022, referente aos últimos 12 meses, a fim de verificar o limite legal da despesa de pessoal da Justiça Federal da 5ª Região, com base na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 758/2022);
- Processo SEI nº 0009840-38.2022.4.05.7000 (Assunto: Análise do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre 2022, referente aos últimos 12 meses, a fim de verificar o limite legal da despesa de pessoal da Justiça Federal da 5ª Região, com base na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 758/2022).

Cumprir informar que a auditoria sobre Governança e Gestão em Sustentabilidade, prevista no PAA 2022, fora cancelada em razão do planejamento em curso de uma Ação Coordenada sobre o mesmo tema pelos órgãos de auditoria superiores.

## **2.2. Diretoria de Auditoria Interna da JFCE**

- Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0007049-42.2022.4.05.7600 (Assunto: Documentos relacionados ao Ciclo de Contratos);
- Processo SEI nº 0004068-40.2022.4.05.7600 (Assunto: Documentos relacionados ao Ciclo de Contratos);
- Processo SEI nº 0004278-91.2022.4.05.7600 (Assunto: Documentos relacionados ao Ciclo Despesas de Pessoal);
- Processo SEI nº 0007049-42.2022.4.05.7600 (Assunto: Documentos relacionados ao Relatório Preliminar da Auditoria de Contas).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à diretoria de auditoria interna da JFCE, em 2022, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

## **2.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN**

- Processos SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0001992-88.2022.4.05.7100 (Assunto: Auditoria de contas, exercício 2022 - Ciclo Contábil Contratos).



#### **2.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB**

- Processos SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0003566-22.2022.4.05.7400 (Assunto: Processo local de Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo do SEI nº 0002043-72.2022.4.05.7400 (Assunto: Auditoria de contas na SJPB, exercício 2022, direcionada ao Ciclo Contratos – Solicitação/Coleta de Informações locais).

Cumprе informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFPB<sup>5</sup>, em 2022, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

#### **2.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE**

- Processos SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0004614-07.2022.4.05.7500 (Assunto: Auditoria de contas, exercício 2022, Ciclo Contábil bens Móveis e Imóveis);
- Processo SEI nº 0004924-13.2022.4.05.7500 (Assunto: Auditoria de contas, exercício 2022, Ciclo Contábil Contratos).

#### **2.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL**

- Processos SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0001683-58.2022.4.05.7200 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações, no âmbito da SJAL, para o fim de subsidiar a Auditoria de Contas Anuais de 2022 - Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI de 2022, no que diz respeito ao Ciclo Contábil de Bens Móveis e Imóveis).

#### **2.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE**

---

<sup>5</sup> Em 2022, a auditoria interna da JFPB atuou também na avaliação da inscrição em restos a pagar não processados (Processo SEI nº 0002756-81.2021.4.05.7400), bem como a regularidade da conformidade contábil de 2021 (Processo do SEI nº

- Processos SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0002855-94.2020.4.05.7300 (Assunto: Auditoria sobre o Ciclo Contábil de Bens Móveis e Imóveis, relativa às Contas Anuais de 2022, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna de 2022).

### **3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna**

Em 2022, em razão da identificação de achados e do estabelecimento de orientações, as unidades de auditoria interna da JF5 realizaram atividades de monitoramento (*vide* art. 56 da Resolução do CNJ nº 309/2020, art. 97 da Resolução do CJF nº 677/2020 e IPPF 2500) de suas recomendações nos seguintes processos:

#### **3.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)**

- Processo SEI nº 0009200-40.2019.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria Administrativa do CJF no TRF5);
- Processo SEI nº 0002508-20.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria de avaliação dos controles internos nos procedimentos para o cumprimento de decisões judiciais com repercussões na folha de pagamento);
- Processo SEI nº 0003040-91.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria de avaliação da regularidade na concessão e pagamento de despesas de exercícios anteriores com repercussões na folha de pagamento);
- Processo SEI nº 0003286-87.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Determinações e Recomendações expedidas no Relatório de Inspeção do CNJ em 2019);
- Processo SEI nº 0005390-86.2021.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações expedidas no Relatório Final de Auditoria da Ação Coordenada do CNJ em Acessibilidade Digital);
- Processo SEI nº 0006636-83.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ);
- Processo SEI nº 0007712-50.2019.4.05.7000 - Auditoria CNJ - Inspeção no TRF5<sup>a</sup> (Assunto: Ação de monitoramento/acompanhamento realizado pelo Núcleo de Auditoria em Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Patrimonial desta DAI, com relação com relação às recomendações expedidas pelo CNJ);
- Processo SEI nº 0007045-64.2019.4.05.7000 - Auditoria sobre a Política de Acessibilidade. (Assunto: Ação de monitoramento/acompanhamento, referente às medidas de acessibilidade contidas no relatório final do procedimento de avaliação da Política de Acessibilidade do TRF da 5ª Região).

O Monitoramento da Auditoria do CJF em Gestão de Pessoas baseada em Riscos não foi feito pela unidade de Auditoria Interna do TRF5 em razão de sua realização pelo próprio Conselho, com início em outubro de 2022 e conclusão em abril de 2023. O Relatório consta dos autos do Processo SEI nº 0006495-30.2023.4.05.7000.

### **3.2. Diretoria de Auditoria Interna da JFCE**

- Processo SEI nº 0007133-68.2020.4.05.7000 (Assunto: Auditoria nas contas anuais de 2020 da JFCE);
- Processo SEI nº 0001313-43.2022.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento e acompanhamento – Auditoria nas Contas Anuais do Exercício de 2020 – PA 0007133-68.2020.4.05.7000);
- Processo SEI nº 0002912-51.2021.4.05.7600 (Assunto: Auditoria Operacional sobre reembolsos referentes a servidores cedidos à JFCE);
- Processo SEI nº 0006364-26.2021.4.05.7000 (Assunto: Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2021);
- Processo SEI nº 0003543-92.2021.4.05.7600 (Auditoria de Acessibilidade Digital);
- Processo SEI nº 0003726-63.2021.4.05.7600 (Implementação de diretrizes e procedimentos para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Seção Judiciária do Ceará);
- Processo SEI nº 0000505-38.2022.4.05.7600 (Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria).

### **3.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN**

- Processo SEI nº 006364-26.2021.4.05.7000 (Assunto: Auditoria Financeira Integrada com Conformidade referente às contas anuais da JF5, relativas ao exercício 2021 – IN 84/2000 - TCU, realizada conjuntamente pelas unidades de auditoria interna da JF5: TRF5-SJAL-SJCE-SJPB-SJPE-SJRN-SJSE);
- Processo SEI nº 0008376-13.2021.4.05.7100 (Assunto: Auditoria de contas, exercício 2021, Ciclo Contábil DESPESAS DE PESSOAL, realizada conjuntamente pelas unidades de auditoria interna da JF5 (TRF5-SJCE-SJPE-SJRN));
- Processo SEI nº 0000702-38.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Contas Anuais da JF5 – Exercício 2020);
- Processo SEI nº 0001163-10.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto ao reconhecimento e pagamento de passivos administrativos na área de pessoal);
- Processo SEI nº 0001166-62.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto aos procedimentos de cessão e requisição de pessoal);
- Processo SEI nº 0001174-39.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras);
- Processo SEI nº 0001175-24.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto ao cumprimento das recomendações em relação aos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações);
- Processo SEI nº 0001176-09.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto ao cumprimento das recomendações da SAI-JFRN em relação a disponibilização na internet/intranet da ordem cronológica dos

pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços);

- Processo SEI nº 0001177-91.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto a política de gestão de pessoas em relação as pessoas com deficiência, diante do que dispõe a Resolução CNJ nº 401/21);
- Processo SEI nº 0001265-32.2022.4.05.7100 (Assunto: Monitoramento das recomendações da SAI-JFRN quanto a observância ao disposto na RES-CJF-211/12, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos ao cumprimento de decisão judicial com repercussão para a União em folha de pagamento de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus).

#### **3.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB**

- Processo SEI nº 0002909-80.2022.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Pré-Inventário Anual/2022 das unidades administrativas vinculadas à Direção da Secretaria Administrativa, objetivando acompanhar o levantamento físico e analítico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial da Seção Judiciária da Paraíba);
- Processos SEI nº 006364-26.2021.4.05.7000 e 0002326-32.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade referente às contas anuais da JF5, relativas ao exercício 2021 – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0008473-76.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento da vistoria técnica do CJF nas obras relacionadas à reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em João Pessoa e do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande, abrangendo os processos licitatórios, contratos, projetos e a execução de obras);
- Processo SEI nº 0000305-49.2022.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da conformidade contábil dos meses de janeiro a dezembro de 2022 da UG 090008 - JFPB);
- Processo SEI nº 0002012-86.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Inventário Anual de Bens Permanentes e Bens de Consumo do exercício de 2021);
- Processo do SEI nº 0001893-28.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da adoção de medidas de acessibilidade e inclusão adotadas pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária da Paraíba);
- Processo SEI nº 0001630-93.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento dos trabalhos desenvolvidos por Grupo de Trabalho criado com o objetivo de realizar estudos dirigidos em relação às principais alterações e inovações instituídas pela nova Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 - novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil);
- Processo SEI nº 0001320-87.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento das recomendações estabelecidas na auditoria de acessibilidade digital coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como objetivo avaliar as medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução do CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis);
- Processo SEI nº 0002232-21.2020.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento das recomendações do relatório longo da Auditoria de Contas de 2020);
- Processo SEI nº 0001252-40.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de adoção de técnicas de controle de gestão nos procedimentos administrativos);
- Processos SEI nº 0000607-15.2021.4.05.7400, 0002962-66.2019.4.05.7400 e 0002606-71.2019.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Gestão de Riscos e Controles

Internos da SJPB, com destaque nas informações fornecidas pela Administração nos documentos nº 2847502 e 2901663, e na nota de auditoria nº 2691963, de 19/04/2022);

- Processo SEI nº 0000582-02.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do cumprimento dos novos critérios de transparência e publicidade de informações sobre as contas das UPC, que foram estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022);
- Processos SEI nº 0001429-38.2020.4.05.7400 e 0003192-11.2019.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento dos processos e das estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas, com destaque na solicitação da auditoria nº 2703494, de 26/04/2022, e na informação da auditoria nº 2738876, de 11/05/2022);
- Processo SEI nº 0001226-76.2020.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de resultado de auditoria conjunta dos procedimentos para o cumprimento de decisões judiciais com repercussão na folha de pagamento do CJF e da Justiça Federal, com destaque na solicitação da auditoria nº 2790838, de 06/06/2022);
- Processo SEI nº 0002502-81.2020.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento da Atualização do Rol de Responsáveis e do cumprimento do Princípio da Segregação de Funções, com destaque na solicitação da auditoria nº 2791041, de 06/06/2022);
- Processo SEI nº 0003410-39.2019.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de contratações emergenciais e outras situações que eventualmente não respeitem os princípios estabelecidos no artigo 5º da nova Lei de Licitações, com destaque na nota da auditoria nº 2791877, de 06/06/2022);
- Processo SEI nº 0001494-67.2019.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de adoção de medidas de manutenção predial).

### **3.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE**

- Processo SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria financeira integrada com conformidade no exercício de 2020);
- Processo SEI nº 0000981.85-2022.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2021, ciclo contábil Despesa de Pessoal);
- Processo SEI nº 0003668-69.2021.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas no Relatório da Ação Coordenada do CNJ em Acessibilidade);
- Processo SEI nº 0003469-81.2020.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria de avaliação dos controles internos nos procedimentos para o cumprimento de decisões judiciais com repercussões na folha de pagamento);
- Processo SEI nº 0001485-57.2023.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFPE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU).

### **3.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL**

- Processo SEI nº 0001186-49.2019.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das

Recomendações expedidas no Relatório Final da Auditoria de Conformidade sobre a Política de Acessibilidade, realizada com base na reunião do TRF5/TCU - DN 172/2018, notadamente em relação às inadequações físico-estruturais, no âmbito da SJAL, tendo em vista que as recomendações decorrentes dos achados relativos à acessibilidade virtual são objeto do monitoramento referente à Ação de Auditoria em Acessibilidade Digital, *Coordenada do CNJ e realizada posteriormente, no ano de 2021*);

- Processo SEI nº 0001689-02.2021.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das Recomendações expedidas no Relatório Final de Auditoria da Ação Coordenada do CNJ em Acessibilidade Digital);

- Processos SEI nº 0001319-86.2022.4.05.7200 (Doc. 3412678) e 0000997-32.2023.4.05.7200 (Assunto: Avaliação dos critérios de publicação estabelecidos nos artigos 4º, 8º e 9º da IN-TCU nº 84/2020, bem como se as correspondentes atualizações atendem às disposições e prazos da DN-TCU 198/2022, de modo a aferir o efetivo atendimento das finalidades previstas no art. 3º, também da IN-TCU nº 84/2020. Para tanto, foram verificadas, em específico, diretamente no Portal da "Transparência e Prestação de Contas", as publicações das informações e relatórios que integram o elenco do art. 8º, incisos I a IV, da IN-TCU nº 84/2020);

- Processo SEI nº 0001150-02.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria em Gestão de Pessoas para Avaliação de Eficácia dos Controles Internos Administrativos nos Procedimentos de Reconhecimento e Pagamento de DEA, processada nos autos do PA nº 0001351-96.2019.4.05.7200);

- Processo SEI nº 0001012-35.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas<sup>6</sup>, iniciada por determinação do CJF, processada, no âmbito da SJAL, nos autos dos Processos SEI nºs 0001633-71.2018.4.05.7200 e 0002623-62.2018.4.05.7200);

- Processo SEI nº 0000706-66.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria de Contas Anuais de 2020);

- Processo SEI nº 0000753-06.2023.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria de Contas Anuais de 2021).

### 3.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0001840-56.2021.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada do CNJ de Auditoria da Plataforma Digital de Poder Judiciário - PDPJ);

- Processo SEI nº 00001141-31.2022.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência);

- Processo SEI nº 0000761-42.2021.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Avaliação da divulgação na Seção Transparência e Prestação de Contas, do Portal da Transparência, das informações dispostas na alínea "e", inciso I, art. 8º, da IN TCU

---

<sup>6</sup> Importante destacar, no que respeita a esta Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas, que, por se tratar de auditoria coordenada pelo CJF, o monitoramento das recomendações dela decorrentes foi feito paralelamente ao monitoramento realizado pelo próprio Conselho, com início em outubro de 2022 e conclusão em abril de 2023, cujo Relatório consta nos autos do Processo SEI nº 0006495-30.2023.4.05.7000, de forma que o prosseguimento das atividades de acompanhamento que se encontram em processamento no âmbito desta Seccional, nos autos do processo de monitoramento acima destacado, passará a ser feito com base recomendações consignadas no Relatório de Monitoramento do CJF.

84/2020);

- Processo SEI nº 0000971-25.2023.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Implantação de Inventário).

#### **4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU**

Inicialmente, informa-se que, após atividade de monitoramento, foi verificado se os Portais da Transparência dos órgãos da JF5, mais especificamente na área de "Transparência e Prestação de Contas", estão atualizados. Concluiu-se que, em termos gerais, não houve descumprimento do art. 8º da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

Eis abaixo lista de atividade de monitoramento da auditoria interna acerca de esclarecimentos e providências adotadas pela Administração em relação aos indícios e às decisões do TCU, referentes ao exercício de 2022.

##### **4.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)**

Foram recebidos 29 (vinte e nove) Ofícios do TCU encaminhando Acórdãos de julgamentos de aposentadorias ilegais. As determinações (cujo teor em sua maioria eram no sentido de cessar o pagamento da rubrica Opção e de implementar Parcela Compensatória nos moldes da decisão do STF no RE 638.115/CE) foram todas cumpridas.

##### **4.2. Diretoria de Auditoria Interna da JFCE**

Não houve, em 2022, determinação do TCU direcionada à SJCE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta seção judiciária.

##### **4.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN**

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, foram abertos 08 (oito) processos do SEI na JFRN sobre os mais diversos assuntos. Vale salientar que, em relação aos processos iniciados no TRF5, no total de 04 (quatro), informamos que todos trataram de concessão de aposentadoria:

a. Três processos trataram da inclusão nos proventos de aposentadoria de vantagem pecuniária decorrente da incorporação de VPNI com utilização de tempo de serviço posterior a 04/09/21, tendo sido determinado pelo TCU os ajustes para adequação a decisão do STF no RE n. 638.515.

Providências: Em razão dos interessados serem detentores de ação judicial transitada em julgado, foi destacada a separação da parcela da VPNI, decorrente da incorporação de VPNI com utilização de tempo de serviço posterior a 04/09/21, em rubrica específica criada pelo Sistema SISUR-CJF para pagamento de VPNI decorrente de decisão judicial TJ.

b. Um processo tratou da notificação a dois servidores aposentados acerca dos registros das aposentadorias por transcurso de prazo de 5 anos desde a comunicação,

e das revisões de ofício pelo TCU, por motivo de constatação de irregularidade, tendo sido, neste caso, providenciadas as notificações dos interessados.

Em relação aos processos iniciados na JFRN, no total de 04 (quatro), informamos que todos trataram de indícios de recebimento de rendimentos acumulados que teriam excedido o teto constitucional. Nestes casos, foram realizadas as avaliações e tomadas as providências devidas, no sentido de prestar esclarecimento quando o indício não se confirma, e realizar os acertos financeiros nos casos de indícios confirmados.

#### **4.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB**

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPB teve acesso e monitorou o andamento de 07 (sete) processos do SEI, quais sejam: 0003476-14.2022.4.05.7400; 0002623-05.2022.4.05.7400; 0002460-25.2022.4.05.7400; 0002280-09.2022.4.05.7400; 0001770-93.2022.4.05.7400; 0000592-12.2022.4.05.7400; e 0000020-56.2022.4.05.7400. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPB.

#### **4.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE**

Quanto às diligências determinadas pelo TCU, a SJPE monitorou os seguintes processos:

- Processo SEI nº 0000952-80.2022.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria – Situação regularizada pela Administração);
- Processo SEI nº 0000949-28.2022.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria – Situação regularizada pela Administração);
- Processo SEI nº 0001780-76.2022.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria – Situação regularizada pela Administração);
- Processo SEI nº 0001455-04.2022.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria – Situação regularizada pela Administração);
- Processo SEI nº 0006142-24.2022.4.05.7000 (Assunto: Aposentadoria – Situação regularizada pela Administração);
- Processo SEI nº 0008001-75.2022.4.05.7000 (Assunto: Reexame Aposentadoria em relação aos itens 9.1,9.3,9.3.1, e 9.3.2 do Acórdão 2680/2022 – Situação regularizada pela Administração).

#### **4.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL**

Em 2022, foi recebido 01 (um) processo do SEI, criado a partir do Ofício 4232/2022-TCU/Seproc do TCU, para o fim de cumprimento do ACÓRDÃO Nº 169/2022 - TCU - 1ª Câmara, referente a irregularidade de Ato de Aposentadoria, o qual foi monitorado pela auditoria interna da SJAL. O Ato em questão será analisado concomitantemente nos autos do PA SEI nº 0002285-83.2021.4.05.7200.



#### 4.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

Em razão de diligência estabelecida pelo TCU, foi aberto o Processo SEI nº 0000916-38.2022.4.05.7300 (Assunto: Cumprimento do Acórdão nº 38/2022 –1ª Câmara, oriundo do Tribunal de Contas da União, que julgou ilegal o ato de aposentadoria).

#### 5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna

Em atendimento ao inciso II do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, informa-se que, em 2022, não existiram fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI).


Houve auditorias conjuntas, ações coordenadas e atividades correlatas de auditoria. E, durante a realização delas, os gestores do TRF5 e das Seções Judiciárias prestaram todas as informações solicitadas pela auditoria interna, tempestivamente e adequadamente (*vide* art. 18 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

Não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação (*vide* parágrafo único do art. 45 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

As Altas Administrações apoiaram todas as iniciativas da auditoria interna, de modo que o planejamento da auditoria interna foi cumprido. Não houve desrespeito à independência, à autonomia técnica e à objetividade da auditoria, mediante a exigência de ato que configurasse cogestão. Assim, em termos gerais, as Altas Administrações e os principais gestores contribuíram, de forma satisfatória, para execução e conclusão das auditorias, garantindo, assim, o bom funcionamento das unidades de auditoria interna em 2022.

Apesar de todo o apoio das Altas Administrações, o CTAI5 observou que é indispensável que o papel das auditorias internas seja compreendido de forma mais abrangente, especialmente quando se considera os novos normativos, as mudanças de paradigmas e os desafios existentes. E tal mudança de percepção deve estar associada à sua valorização dentro do contexto institucional, que ocorre mediante:

- Fortalecimento dos quadros de pessoal das unidades de auditoria interna, especialmente através do aumento de servidores formados em contabilidade. Sobre esse assunto, é importante mencionar - além da necessidade de dar continuidade à reestruturação administrativa das auditorias da JF5, objeto de análise nos autos do Processo 0012338-49.2018.4.05.7000 (em especial a manifestação nº 2752272) - o fato de que nos quadros pessoais de algumas Seções Judiciárias há apenas 01 ou 02 auditores, o que prejudica, inclusive, o devido cumprimento de diretrizes previstas em normativos do CNJ e CJF.
- Conscientização dos gestores quanto ao papel preventivo das auditorias. Nesse sentido, observa-se que a auditoria interna tem um relevante papel na prevenção e correção de procedimentos inadequados ou incorretos, antes mesmo da emissão de seus relatórios finais de auditoria ou da conclusão de outros procedimentos correlatos.



E isso se verificou, de forma bastante evidente, através da quantidade expressiva de correções procedimentais promovidas pelas Administrações antes da finalização da Auditoria de Contas de 2022, o que dirimiu substancialmente suas vulnerabilidades. Então, ao fazer isso, a auditoria interna ajudou a garantir que as medidas adequadas de segurança fossem adotadas para proteger ativos, informações e recursos da organização, tornando-se um grande aliado. Muito mais do que meramente indicar erros ou irregularidades, a auditoria interna visa apoiar a gestão no cumprimento dos objetivos estratégicos, fornecendo informações valiosas e avaliações imparciais sobre os processos operacionais, controles internos e conformidade.

Eis algumas outras razões para que TRF5 e as Seções Judiciárias promovam o fortalecimento de suas unidades de auditoria interna:

- **Melhoria da transparência:** As unidades de auditoria interna desempenham um papel fundamental na promoção da transparência dentro da JF5. Ao conduzir auditorias independentes e imparciais, essas unidades garantem que os processos e operações sejam realizados de forma justa e ética, aumentando a confiança do público no sistema judiciário;
- **Gestão eficiente de recursos:** As unidades de auditoria interna ajudam a identificar e prevenir o desperdício, o mau uso de recursos e a fraude. Ao fornecer avaliações objetivas dos controles financeiros e operacionais, essas unidades auxiliam na execução de melhores práticas de gestão, resultando em uso mais eficiente dos recursos disponíveis;
- **Cumprimento das normas e regulamentos:** A JF5 está sujeita a uma série de normas, regulamentos e leis que devem ser seguidos. As unidades de auditoria interna asseguram que essas normas sejam cumpridas e que o TRF5 e Seções Judiciárias estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores. Isso ajuda a evitar penalidades legais, bem como a proteger a reputação da instituição;
- **Identificação e gerenciamento de riscos:** As unidades de auditoria interna realizam análises de risco para identificar possíveis vulnerabilidades e ameaças à JF5. Ao fornecer recomendações para mitigar esses riscos, essas unidades ajudam a fortalecer a resiliência do sistema judiciário e a garantir a continuidade das operações em face de eventos adversos;
- **Aperfeiçoamento dos processos internos:** A auditoria interna contribui para a melhoria contínua dos processos internos do TRF5 e das Seções Judiciárias ao revisar e avaliar os procedimentos operacionais, identificando pontos de ineficiência ou áreas que precisam ser aprimoradas, essas unidades ajudam a otimizar o desempenho organizacional e a promover a eficácia e a eficiência nos tribunais;
- **Promoção da prestação de contas:** As unidades de auditoria interna da JF5 desempenham um papel importante na promoção da prestação de contas, especialmente nas auditorias de contas anuais estabelecidas pelo TCU. Ao realizar auditorias e avaliações independentes, essas unidades ajudam a garantir que os responsáveis pela tomada de decisões sejam responsabilizados por suas ações, contribuindo para a integridade e a confiabilidade do sistema judiciário.

## **6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle**

Com base nas atividades de fiscalização e de monitoramento da auditoria interna referentes aos atos administrativos praticados no exercício de 2022 e em atendimento ao inciso III do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, eis abaixo alguns dados importantes sobre estruturas internas, ações organizacionais, riscos administrativos, fragilidades dos controles internos, avaliações de governança, sugestões de aperfeiçoamento e dificuldades operacionais, entre outros assuntos importantes, que precisam ser analisados pela Alta Administração e pelos demais gestores da JF5:

**6.1** Em 2022, além do que já foi mencionado nesse relatório, a auditoria interna da SJPB identificou diversas boas práticas da Administração, entre as quais: a) Instituição do Sistema de Governança e Gestão, bem como a criação e nomeação dos membros do Comitê de Gestão de Pessoas e Integridade e do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos da Seção Judiciária da Paraíba (*vide* Processos SEI nº 0002540-86.2022.4.05.7400 e 0002539-04.2022.4.05.7400); b) Instituição do Grupamento Especial de Segurança e os Grupos Especiais de Segurança destinados a garantir a segurança dos magistrados (as), servidores (as), usuário (as) e do patrimônio da Justiça Federal da 5ª Região, bem como a designação dos membros do Comitê de Segurança Institucional e do Grupo Especial de Segurança (GES) na Seção Judiciária da Paraíba (*vide* Processo SEI nº 0002283-61.2022.4.05.7400); c) Aprovação do Plano Anual de Contratações para 2023 (*vide* Processo SEI nº 0000493-42.2022.4.05.7400). Observou-se que - em relação às áreas de governança, planejamento, patrimônio, obras, gestão fiscal e orçamentária, segurança institucional e de licitação (e contratos) - houve avanços significativos, que aperfeiçoaram vários procedimentos administrativos.


**6.2** Em 2022, a auditoria interna da SJAL observou que houve: a) Implementação parcial, pela unidade auditada - Núcleo Financeiro e Patrimonial (NFP): Seção de Orçamento e Finanças e Seção de Licitações e Contratos (1537660), da recomendação de nº 3, acolhida por ocasião da consolidação dos achados da Auditoria Interna das Contas de Balanço Patrimonial (Classes 7 e 8), que tramitou nos autos do PA SEI nº 0001397-51.2020.4.05.7200, tendo em vista que ainda houve a necessidade de determinação para a sua total efetivação, não obstante às medidas de correção já empreendidas (Despacho de nº 3536109); b) Necessidade de aperfeiçoamento dos controles relativos à realização obrigatória dos Inventários Anuais, notadamente em relação ao seu período de execução (início e conclusão, que se efetiva com a emissão do correspondente relatório), de modo que sejam realizados de forma tempestiva, em obediência à data estipulada pela Resolução CJF nº 462/2017 (art. 43, inciso I), conforme observado pela Auditoria de Contas de 2022; e c) Impossibilidade de realização, pela própria SAI/SJAL, durante todo o exercício de 2022, do procedimento de confrontação mensal dos valores totais disponíveis no SARH (Créditos Bancários) com os valores do SIAFI (Ordens Bancárias), como também algumas outras atividades internas, tendo em vista que esta unidade permanece com a disponibilidade de apenas uma servidora nela lotada, em face da dificuldade de disponibilização e/ou remanejamento de outros servidores, em função da atual defasagem do quadro de pessoal da SJAL, tendo se mostrado imperiosa a necessidade de se manter, tal como no exercício anterior (2021), a priorização das ações de auditoria previstas no PAAI-2022, bem como as determinadas pelo TCU, CNJ,

CJF e TRF5. Não obstante às questões acima apontadas, cumpre destacar que a observância das unidades administrativas acerca das determinações dispostas na Portaria DF/SJAL nº 088/2018 (PA SEI nº 0000758-04.2018.4.05.7200), referentes à implantação de *checklists* nos principais processos de trabalho, consolida-se como medida de aperfeiçoamento da Gestão de Riscos e das estruturas de Controles Internos da SJAL. Para além, foi verificado que os Núcleos e/ou Seções da Administração da Seção Judiciária de Alagoas demonstraram empenho e o comprometimento dos gestores com o aperfeiçoamento da política de Gestão de Riscos, implantada nesta Seção Judiciária de Alagoas – SJAL através do Comitê Gestor de Riscos (Portaria da Direção do Foro nº 1023/2017 / PA SEI nº 0001455-59.2017.4.05.7200), restando já estabelecido no âmbito desta Seccional "os critérios de classificação e os níveis de tolerância a riscos no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas", conforme Portaria da Direção do Foro nº 280/2022 (Doc. 3193588). Destaque-se, por fim, que o avanço relativo à implantação da Gestão de Risco na SJAL restou evidenciado através dos resultados do Prêmio iGOV JF5 2022, tendo a JFAL alcançado “13 pontos no Eixo "Gestão de Riscos", obtendo o 1º lugar nesse quesito” (Informação nº 3415053 / PA SEI nº 0001089-44.2022.4.05.7200).

**6.3** Em 2022, a auditoria interna da SJSE observou: a) Não implantação de forma eficaz ao projeto implantado, denominado “*checklist*”, instituído pela Portaria da Direção do Foro n.º 73/2020; b) Aperfeiçoamento, com a devida conclusão e emissão do relatório, dos trabalhos de inventário, instituído pela Portaria n.º 02/2022; c) Regularização das contas não contabilizadas nos sistemas Geafin / Siafi.

**6.5** Nesse tocante, a auditoria interna da JFPE observou duas fragilidades dos controles internos na SJPE que geram riscos à Administração, quais sejam: a ausência de inventário de bens móveis, bem como a ausência de gestão de riscos. Quanto a este ponto, muito embora a Administração tenha criado uma comissão de gestão de riscos, esta ainda se encontra na fase inicial dos trabalhos.

**6.4** Apesar da Seção Judiciária do Ceará ainda não ter uma gestão de riscos institucional formalizada, o Núcleo de Auditoria Interna percebe uma boa vontade da Alta Administração na implementação dessa ferramenta de controle de riscos visto que já temos um Comitê Seccional de Gestão de Risco da Seção Judiciária do Ceará, através da Portaria nº 1001/2017, alterada pelas Portarias nº 277/2018 e nº 48/2020. A Administração já promoveu treinamento em Bisagi para elaborar mapeamentos de vários processos administrativos, como etapa fundamental, para estabelecer a Gestão de Riscos do órgão. Observamos que, em processos de contratação, há a identificação, por parte dos demandantes dos serviços, dos riscos inerentes à contratação. Percebemos nas auditorias realizadas que os setores desta Seccional utilizam ferramentas de controles tais como: *checklist*, tabelas, segregação de funções, o que fortalece os controles internos institucionais. Uma boa prática da Administração da JFCE que podemos ressaltar é a existência do CAAAC (Comissão de Avaliação Anual de Aquisições e Contratações), Portaria DIRFORO nº 194/2018, alterada pelas Portarias 237/2018, 40/2020 e 66/2021, com atribuições e competências regidas pela Portaria DIRFORO nº 253/2018, que figura como um instrumento formal de acompanhamento de gestão e contratação, sendo uma linha de defesa na melhoria dos processos organizacionais. A Alta Administração da JFCE realiza semanalmente reunião com todos os diretores de núcleo a fim de manter alinhamento e atualização com os projetos em andamento. Nestas reuniões também são estabelecidos métodos de prestação de contas através de ferramentas como Planner e acompanhamento através de OKRs, entre outros,



permitindo manter melhor controle sobre as atividades administrativas. Concluímos que, em 2022, evidenciou-se que os controles internos existentes na gestão administrativa da Seção Judiciária do Ceará foram, em regra, eficazes, tendo se observado um contínuo trabalho de aperfeiçoamento para mitigar eventuais fragilidades existentes.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## DESPACHO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno, distribua-se ao Conselho de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE COSTA PONTES, ASSESSOR ESPECIAL**, em 27/07/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3672384** e o código CRC **7AE65923**.

0009502-30.2023.4.05.7000

3672384v2

**Processo:**

0009502-30.2023.4.05.7000 - Relatório Anual de Atividades

**Data da Distribuição:**

27/07/2023 16:10:03

**Colegiado:**

Conselho de Administração (CA)

**Composição do Colegiado:**

FERNANDO BRAGA DAMASCENO (T5-PRESIDÊNCIA)  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (T5-GAB-PROLIVEIRA)  
MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (T5-GAB-MERHARDT) - Suplente  
VLADIMIR SOUZA CARVALHO (T5-GAB-VLADIMIRSC)  
ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA (T5-GAB-RMFIALHO) - Suplente  
EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR (T5-GAB-EPNOBRE)  
FRANCISCO ROBERTO MACHADO (T5-GAB-FRMACHADO)  
PAULO MACHADO CORDEIRO (T5-GAB-PMCORDEIRO) - Suplente  
CID MARCONI GURGEL DE SOUZA (T5-GAB-CIDMARCONI)  
RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (T5-GAB-RMCANUTO) - Suplente  
ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE (T5-GAB-ACLUNA) - Suplente  
ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO (T5-GAB-ELIOWS)  
LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO (T5-CORREGEDORIA)  
ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA (T5-GAB-RWANDERLEY) - Suplente  
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR (T5-GAB-FRANCISCOALVES) - Suplente  
SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES (T5-GAB-SEBASTIÃOOM)  
GERMANA DE OLIVEIRA MORAES (T5-VICE-PRESIDENCIA)  
JOANA CAROLINA LINS PEREIRA (T5-GAB-JCAROLINA)  
LEONARDO RESENDE MARTINS (T5-GAB-LEONARDORM) - Suplente  
FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS (T5-GAB-FREDERICOD) - Suplente  
LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO (T5-GAB-LCOUTINHO) - Suplente  
RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA (T5-GAB-RTENORIO) - Suplente  
CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA (T5-GAB-CIBELEBGF)  
EDVALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR (T5-GAB-EBATISTA) - Suplente

**Relator:**

FERNANDO BRAGA DAMASCENO (T5-PRESIDÊNCIA) - Prevenção: Competência regimental



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## RELATÓRIO E VOTO

Submeto a este egrégio Conselho de Administração, para ciência e aprovação, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna relativo ao exercício de 2022 – RAAAI 2022 (Id. 3658208), apresentado pela Diretoria de Auditoria Interna, na forma do art. 104, §1º, da Resolução nº 677/2020 – CJF, do art. 5º, §1º, da Resolução nº 308/2020 – CNJ, e do Manual de Auditoria Interna, conforme Memorando nº 901/2023 (Id. 3658145).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 03/08/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3673096** e o código CRC **77883A23**.



**Processo:**

0009502-30.2023.4.05.7000 - Relatório Anual de Atividades

**Colegiado:**

Conselho de Administração

**Data da Sessão:**

02/08/2023 09:00:00

**Relator:**

FERNANDO BRAGA DAMASCENO

**Dispositivo:**

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar os relatórios, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: DESEMBARGADOR FEDERAL FERNANDO BRAGA DAMASCENO, Relator e Presidente, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL VLADIMIR SOUZA CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES, DESEMBARGADORA FEDERAL GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, DESEMBARGADORA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA e DESEMBARGADORA FEDERAL CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## DESPACHO

Senhora Diretora de Auditoria Interna,

Comunico que este Núcleo adotou as providências relativas à publicação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, no espaço destinado a esse fim, na página da internet deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE ALBUQUERQUE LIMA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 03/08/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3685736** e o código CRC **49C18192**.

0009502-30.2023.4.05.7000

3685736v1